



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº 021/2022.

Institui Grupo de trabalho para elaboração de documento pertinente à aprovação de Lei capaz de garantir o direito de descanso digno aos profissionais de Enfermagem, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – COREN/MT no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na lei nº. 5.905/73 e art. 42 do Regimento Interno do Coren/MT.

Considerando a deliberação na 552ª. Reunião Ordinária de Plenário, realizada em 25 de outubro de 2021, que aprovou o parecer de relator nº. 003/2021, no qual conclui ser oportuna a apresentação de um projeto de lei, proposto por esta casa, aos deputados da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso para que em breve se torne lei o descanso digno para enfermagem;

Considerando o Ofício Circular Nº 004/2021/GAB PRESIDÊNCIA COREN-MT, no qual o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Coren-MT, convida os gestores do SINPEN-MT e da ABEN-MT, para indicarem representantes para construção e elaboração de Projeto de lei para o “descanso digno”; assegurando o direito dos profissionais de enfermagem do estado de Mato Grosso;

Considerando o cenário no Estado de Mato Grosso, onde a equipe de enfermagem mato-grossense entrevistada, sendo 40,9% do setor público, 34,5% do setor privado, 25,3% dos filantrópicos e 64,6% da área de ensino, declara não existir espaços para descanso, quiçá condições dignas;

Resolve:

Art.1º- Designar os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para elaborar um projeto de lei, o qual deverá ser encaminhado ao presidente do poder legislativo do Estado de Mato Grosso, reivindicando descanso digno para a Enfermagem, com a propositura de que se torne lei nas esferas Estadual e Municipal.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- a) Lígia Cristiane Arfeli – Coren-MT N.º.96.611-ENF. Conselheira Secretária do Coren-MT;
- b) Arlindo César Ferreira dos Santos – Coren-MT N.º. 569.406-ENF. Presidente do SINPEN/MT.
- c) Jonatan Costa Gomes – Coren-MT N.º. 469.063-ENF. Representante da ABEN/MT.

Parágrafo Único - Os membros da comissão acima relacionados serão responsáveis pela elaboração de um projeto de lei para o Estado de Mato Grosso, no qual contemple reivindicações de uma política efetiva, capaz de garantir o direito de descanso digno à categoria dos profissionais de enfermagem; bem como instalações adequadas nas unidades de saúde públicas e privadas, incluindo a disponibilidade de chuveiros e sanitários.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigência na data de sua assinatura, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº154/2016.

Cuiabá (MT), 28 de janeiro de 2022.

Dr. Antônio César Ribeiro
COREN-MT N.º 47.954-ENF
Conselheiro Presidente